



# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

LEI Nr. 601/94, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 01 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações deficitárias, constantes do Orçamento Geral do Município, até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 1.994.

Artigo 02 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 08 de dezembro de 1994

MARCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

DESPACHO - Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

MARCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES  
Sec. Mun. de Administração



# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM/93-96 RETORNANDO O PROGRESSO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nr. 023/94, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.994

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei que o Poder Executivo encaminha, por esta mensagem, a esse Parlamento Municipal, trata-se de mais um pedido autorizativo de suplementação do Crédito orçamentário, vital ao atendimento administrativo de Jaciara neste final de exercício financeiro.

Registramos, antecipando esclarecimentos, que embora o mês de outubro último tenha encerrado com um saldo de dotação no valor de R\$ 349.055,88 (Trezentos e quarenta e nove mil, cinquenta e cinco Reais e oitenta e oito centavos), tal saldo se torna insignificante, tendo em vista estar, o mesmo, dividido entre:

- Câmara municipal;
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Adm. Superv. e Planejamento;
- Secretaria de Finanças;
- Secretaria de Obras e Serv. Públicos;
- Secretaria de Educação Cultura e Desporto;
- Secretaria de Saúde e Meio-Ambiente, e

ainda, subdividido em 78 (Setenta e oito) atividades e 40 (quarenta) Projetos; ratiados em 298 (Duzentos e noventa e oito) dotações orçamentárias, com média de R\$ 1.171,32 (Um mil, cento e setenta e hum reais e trinta e dois centavos) por dotação, que só poderao ser suplementadas ou anuladas com autorização legislativa.

Informamos, ainda, que dos CR\$1.317.600.000,00 (hoje R\$479.127,27), autorizados por essa Casa de leis para suplementação, sendo CR\$ 329.400.000,00 (hoje R\$119.781,81), pela lei Municipal nr.567/93, de 30 de dezembro de 1.993 e CR\$ 900.000,00, através da lei 593/94, de 29.08.94, já foram usados, até o mês de outubro último, R\$623.618,18 (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos), restando, apenas, R\$273.871,82 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e hum reais e oitenta e dois centavos), importância insuficiente para atender a suplementação, até mesmo, para o presente mês de novembro.

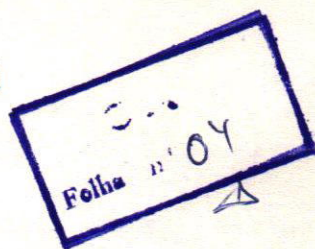
O encaminhamento, nesta data, do presente Projeto, antecipa previsível deficiência orçamentária, a qual, com certeza, haverá de causar consequências danosas para toda a



# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO



municipalidade jaciarense, se, o mesmo, nao for aprovado dentro da maior brevidade possível.

Juntamos, à presente justificativa, uma Projeção da Arrecadação do Município para 1.994, associada de nota explicativa e demonstrativo do excesso de arrecadação disponível, apresentados pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Isto Posto, recorremos ao Sr. Presidente e demais Vereadores desta Casa para que, após apreciado, seja, o presente Projeto, transformado em Lei, em REGIME DE URGENCIA, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT e mediante convocações de sessões extraordinárias, dada a finalidade a que se destina e tendo em vista o premente prazo que o mesmo requer para a sua execução, de conformidade com o artigo 119 e parágrafos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Certos de contarmos, mais uma vez, com o costumeiro apoio dos membros deste Augusto Parlamento, reiteramos nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.

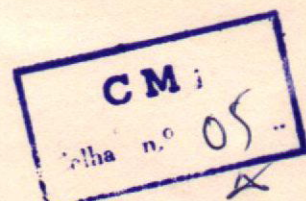
MARCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

EXMO.

SR. IRON RESENDE DE ANDRADE

MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE JACIARA-MT

N E S T A



## PROJECAO DA ARRECADAÇÃO PARA 1.994

| MES       | PREVISAO         | ARRECADAÇÃO      | % | EXC. VERIFICADO |
|-----------|------------------|------------------|---|-----------------|
| JANEIRO   | 274.500.000,00   | 20.586.724,40    |   |                 |
| FEVEREIRO | 274.500.000,00   | 97.883.468,88    |   |                 |
| MARCO     | 274.500.000,00   | 204.618.229,08   |   |                 |
| ABRIL     | 274.500.000,00   | 157.339.663,73   |   |                 |
| MAIO      | 274.500.000,00   | 578.358.651,03   |   |                 |
| JUNHO     | 274.500.000,00   | 583.352.487,16   |   | 65.139.360,28   |
| S U M A   | 1.647.000.000,00 | 1.712.139.360,28 |   | 65.139.360,28   |
| CONV. R\$ | 598.909,09       | 622.596,13       |   | 23.687,04       |
| JULHO     | 99.818,18        | 258.221,88       |   | 158.403,70      |
| AGOSTO    | 99.818,18        | 317.756,42       |   | 217.938,24      |
| SETEMBRO  | 99.818,18        | 286.036,27       |   | 186.218,09      |
| OUTUBRO   | 99.818,18        | 293.209,82       |   | 193.391,64      |
| SOMA      | 998.281,81       | 1.777.890,52     |   | 779.608,71      |
| NOVEMBRO  | 99.818,18        | 322.000,00       |   | 222.181,82      |
| DEZEMBRO  | 99.818,07        | 350.000,00       |   | 250.181,93      |
| SOMA      | 1.197.818,06     | 2.448.890,52     |   | 1.251.972,46    |

## NOTA EXPLICATIVA:

Ate 30/10/94, arrecadou-se a importancia de R\$ 1.777.890,52, gerado um excesso de arrecadacao de R\$ 779.608,71, porem na projecao acima, aplicamos para os dois ultimos meses do exercicio um aumento medio de 10%, o que nos dara como produto final de aproximadamente R\$ 2.448.890,52, ou seja um aumento percentual de 204%, sobre o orcamento original, gerando um excesso de R\$ 1.251.972,46, como se demonstra seguir:

## DEMONSTRATIVO

ARRECADAÇÃO PREVISTA

(-) ORCAMENTO GERAL DO MUNICIPIO LEI 567/93

(-) SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO AUTORIZADO

PELA LEI 593/94 DE 27/08/94

2.448.890,52

( 1.197.818,06 )

900.000,00

SALDO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONIVEL

352.072,46

DEPTO. DE CONTABILIDADE.



# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO



PROJETO DE LEI NR. 023/94, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 01 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações deficitárias, constantes do Orçamento Geral do Município, até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 1.994.

Artigo 02 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, aos dezesseis dias do mês de novembro, do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

MARCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR.460

PROTOCOLO GERAL NR. 2293

ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.23/94(EXECUTIVO)

REGIME DE URGENCIA

## RELATORIO

### Exame da matéria

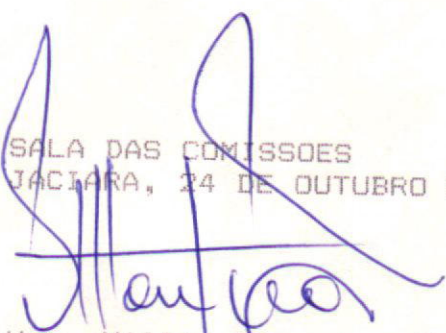
Chega para o nosso parecer, o Processo nr. 460, que Dispoe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional suplenentar ao orçamento geral do município.

## CONCLUSAO

Estudando detalhamente o referido Projeto, somos favoraveis pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da materia.

NOSSO PARECER.

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 24 DE OUTUBRO DE 1994

  
Ver. Milton Ferreira Júnior  
RELATOR DA MATERIA



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR.460  
PROTOCOLO GERAL NR. 2293  
PROJETO DE LEI NR.023/94(EXECUTIVO)  
REGIME DE URGENCIA

## DECISAO DA COMISSAO

A Comissão de Constituição e Justiça passa a  
votação do Projeto de Lei nr.023/94 do Executivo Municipal.  
Pela ordem:

VOTOS

Pelas Conclusões

Ver. Milton Ferreira Junior  
RELATOR

Com as conclusões da Relatoria

Ver. Valtair Antonio Soares  
MEMBRO EFETIVO

Ver. Valdirze Martins Nogueira  
PRESIDENTE DA COMISSAO



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



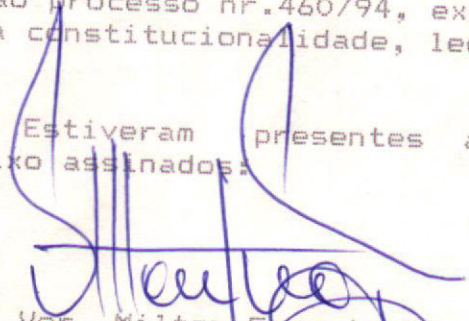
2

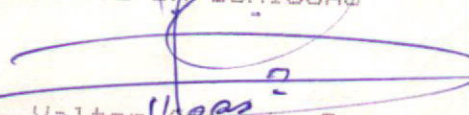
PROCESSO NR. 460  
PROTOCOLO GERAL NR. 2293/94  
PROJETO DE LEI NR. 023/94 (EXECUTIVO)  
REGIME DE URGENCIA

## PARECER DA COMISSAO

A Comissao de Constituicao e Justica, reunida após estudos ao processo nr.460/94, exara o PARECER FAVORAVEL a aprovaçao pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Estiveram presentes a Reuniao, os Senhores Vereadores abaixo assinados:

  
Ver. Milton Ferreira Junior  
PRESIDENTE DA COMISSAO

  
Ver. Valtair Antonio Soares  
MEMBRO EFETIVO

  
Ver. Valdezete Martins Nogueira  
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamento



1

PROCESSO NR.460  
PROTOCOLO GERAL NR. 2293  
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.23/94(EXECUTIVO)  
REGIME DE URGENCIA

## RELATORIO

### Exame da matéria

O Processo nr. 460, que Dispoe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional suplenar ao orçamento vigente, chega para o nosso parecer como Relator.

## CONCLUSAO

Estudando detalhamente o referido Projeto Nr.023/94, somos pelo mérito, a aprovação do referido Processo.  
NOSSO PARECER.

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 25 DE NOVEMBRO 1994

Ver. Paulo Roberto Aparecido Abrahao  
RELATOR DA MATERIA



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamento



1

PROCESSO NR.460  
PROTOCOLO GERAL NR. 2293  
PROJETO DE LEI NR.023/94(EXECUTIVO)  
REGIME DE URGENCIA

## DECISAO DA COMISSAO

A Comissão de Finanças e Orçamento , passa a  
votação do Projeto de Lei nr.023/94 do Executivo Municipal.  
Pela ordem:

## V O T O S

Pelas conclusões

*Abrahão*  
Ver. Paulo Roberto Aparecido Abrahão  
RELATOR

Com as conclusões da Relatoria

*Adalberto*  
Ver. Adalberto Pinheiro de Andrade  
MEMBRO EFETIVO

*Claudio*  
Ver. Claudio Ximenes Lopes  
PRESIDENTE DA COMISSAO

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 25 de novembro 1994



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamento

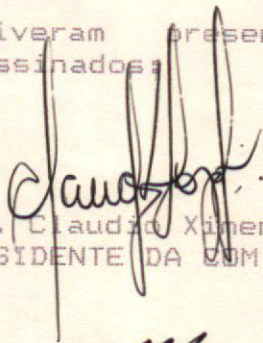


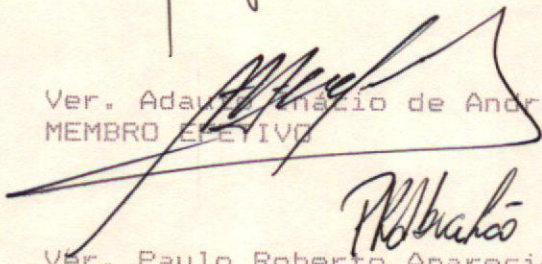
PROCESSO NR. 460  
PROTOCOLO GERAL NR. 2293/94  
PROJETO DE LEI NR. 023/94 (EXECUTIVO)  
REGIME DE URGENCIA

## PARECER DA COMISSAO

A Comissao de FINANÇAS E ORDAMENTO, reunida  
apos estudos ao processo nr.458/94, exara o PARECER FAVORAVEL ao  
mérito do Projeto de Lei nr.021/94.

Estiveram presentes a Reuniao, os Senhores  
Vereadores abaixo assinados:

  
Ver. Claudio Ximenes Lopes  
PRESIDENTE DA COMISSAO

  
Ver. Adalberto de Andrade  
MEMBRO EFETIVO

  
Ver. Paulo Roberto Aparecido Abrahao  
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 25 de novembro 1994